

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Esclarecimento** 24/08/2021 11:28:43

Sobre o programa de combate a corrupção da empresa Licitante, Conforme citação do edital, vêm nossa dúvida e preocupação: \_ Somos uma empresa familiar, onde a administração e feita com poucas pessoas, desta forma, possuímos um modelo de gestão bem enxuto e o compliance e feito de forma super simples, mas que, até hoje, sempre funcionou. Nosso Modelo de gestão não e complexo e ou auditado por grandes grupos e tudo mais. 1 \_ Como poderemos fazer para provar que agimos de forma correta e ilibada em nossa relação e conduta com o estado e ou governo federal? Poderia nos ajudar neste aspecto? 2 \_ Se formos vencedores de um Lote, teremos que apresentar quais documentos ao órgão administrador? Segundo a lei o licitante tem até 180 dias para apresentar uma documentação satisfatória, e ou, neste caso, já teremos que apresentar documentos no ATO da Assinatura do Contrato? 3 \_ Preciso incluir algum documento de compliance antes da etapa de lance? Junto com a Habilitação?

Fechar

**Resposta 24/08/2021 11:28:43**

Considerando o teor do questionamento, as perguntas 01 e 02 foram enviadas ao setor responsável, que assim se manifestou: 1- Como poderemos fazer para provar que agimos de forma correta e ílibada em nossa relação e conduta com o estado e ou governo federal? Poderia nos ajudar neste aspecto? R: A comprovação das informações constantes no Relatório de Perfil e no Relatório de Conformidade pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, conforme regulamento por decreto. 2 - Se formos vencedores de um Lote, teremos que apresentar quais documentos ao órgão administrador? Segundo a lei o licitante tem até 180 dias para apresentar uma documentação satisfatória, e ou, neste caso, já teremos que apresentar documentos no ATO da Assinatura do Contrato? R: A Declaração de existência do Programa Integridade, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.112, de 02/02/2018, o Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.112, de 02/02/2018, bem como a documentação que comprove as informações dispostas nos referidos documentos deverão ser apresentados no ato da assinatura do Contrato. Observa-se que os documentos recebidos são encaminhados para Controladoria Geral do Distrito Federal para análise e avaliação do Programa Integridade. 3 \_ Preciso incluir algum documento de compliance antes da etapa de lance? Junto com a Habilitação? R: A documentação a ser encartada no sistema antes da fase de lances, são aquelas descritas nos itens 13- Do Julgamento da proposta vencedora e item 14-Habilitação. A documentação relativa ao Programa de Integridade deverá ser apresentada nos termos do item 18 do Edital.